MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 03 de julho de 2023 | Ano IV | Edição nº 760A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

EMENTA: MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA E O LAR DA CRIANÇA DE AGUAÍ, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BENS MÓVEIS NECESSÁRIOS PARA INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE SÃO ATENDIDAS PELA INSTITUIÇÃO.

CONSIDERANDO o art. 2º da 8.666/1993, atual Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, que estabelece que a contratação de terceiros seja para obras, serviços, compras, alienações, concessões e permissões, deve ser precedida por licitação;

CONSIDERANDO que o presente Contrato de Concessão de Uso de bem público será celebrado entre o Município de Aguaí e uma Organização da Sociedade Civil de direito privado e sem fins lucrativos atuante no Município, que presta serviço visando um objetivo social;

CONSIDERANDO que o Lar da Criança presta um serviço de exímia importância e relevância social no município;

CONSIDERANDO que o atendimento de creche, por meio do Termo de Ajuste firmado com o Lar da Criança, propicia ao Município meios de suprir carências que, ocasionalmente, obstaculizam a devida concretização dos direitos sociais e educacionais que a Administração pública busca concretizar para seus munícipes;

CONSIDERANDO que as parcerias são amparadas pela Constituição Federal em seu art. 213, sendo de suma importância para ajudar o estado a assegurar à sociedade civil a capacidade de participação na solução efetiva dos problemas educacionais do município;

CONSIDERANDO o que dispõe do artigo 77 e seus incisos sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os recursos públicos podem ser destinados a entidades filantrópicas que comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio;

CONSIDERANDO a especificidade do serviço prestado por essa Organizações da Sociedade Civil de atendimento de creche para até 114 crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos e 11 (onze) meses no nível da Educação Infantil da Educação Básica que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em caráter complementar a atuação do Município;

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração nº 02/2022, oriundo do processo administrativo nº 7.108/2021, foi celebrado por meio de Dispensa de Chamamento Público

Vivian Silva dos Santos
SIGNED VIA ILOVEPDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

com fundamentação legal no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e Decreto de Credenciamento nº 4.585/2021;

ASSIM, justifica-se a formalização do presente Contrato de Concessão de Uso sem a existência prévia de licitação.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Aguaí**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Aguaí, na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, CEP 13.8638-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.425.229/0001-79, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sr. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, portador do RG nº 4.648.689 SSP/SP e CPF nº 456.399.308-53, e de outro, **Lar da Criança de Aguaí**, localizado na Rua Washington Luiz, nº 352, CEP 13860-041, Aguaí - São Paulo, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) WESLEY SILVIA DOS SANTOS, portador do RG nº 43.001.609. e CPF nº 329.358.398-97, doravante denominado(a) **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar a concessão na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, a Concedente confere o uso dos bens, de forma gratuita, para a Concessionária os seguintes bens:

Quantitativo	Descrição	Estado de Uso
08 unidades	Gangorra infantil temática	Perfeitas condições
09 unidades	Triciclo infantil com empurrador masculino	Perfeitas condições
10 unidades	Triciclo infantil com empurrador feminino	Perfeitas condições
16 unidades	Triciclo infantil sem empurrador	Perfeitas condições
01 unidade	Playground temático com 02 andares	Perfeitas condições

1.2. A Concedente declara que os bens são novos, sem uso anterior.

1.3. A concessão do uso será fornecida com os bens nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

Weslei Silva dos Santos
SIGNED VIA ILOVEPDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O presente Contrato de Concessão de Uso visa contribuir com o desenvolvimento psicomotor dos alunos que são atendidos por meio do Termo de Colaboração vigente entre as partes, através da utilização e apoio nas atividades de recreação aos alunos da educação infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DO CONCEDENTE:

3.1.1. Ceder ao CONCESSIONÁRIO os bens descritos na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontram;

3.1.2. Receber os bens cedidos, ao término deste Contrato de Concessão de Uso ou de seu último ADITAMENTO;

3.1.3. Supervisionar e fiscalizar, periodicamente, a boa utilização do objeto do presente CONTRATO, segundo as normas municipais de controle patrimonial;

3.1.4. Extinguir o presente Contrato de Concessão de Uso retornando os bens cedidos, caso ocorra inadimplemento de qualquer uma das cláusulas aqui estabelecidas, má utilização do bem cedido e/ou desvio de finalidade do uso do bem.

3.2. DO CONCESSIONÁRIO:

3.2.1. Receber os bens descritos na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontram, bem como utilizá-los e administrá-los como se seu fossem enquanto perdurar o presente Contrato de Concessão de Uso ou seus ADITIVOS, e devolvê-los em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e danos causados por fenômenos naturais;

3.2.2. Responsabilizar-se, a partir da data de recebimento da doação, pela manutenção, eventuais reparos, supervisão e eventuais intercorrências que ocorrerem nos bens ou por conta dele;

3.2.3. Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades e pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução desse Contrato de Concessão de Uso;

3.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas com operadores dos referidos itens e demais despesas que vierem a surgir;

3.2.5. Informar oficialmente o CONCEDENTE a relação dos bens que se tornarem inservíveis, devido ao desgaste natural do tempo e uso, bem como danos causados por fenômenos naturais;

3.2.6. Atender às orientações e regramentos de controle dos bens cedidos emanados pela CONCEDENTE.

Weslei Silva dos Santos
SIGNED VIA ILOVEPDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço: Rua Washington Luiz, nº 352, CEP 13860-041 - Aguaí, São Paulo, no prazo de 05 dias úteis contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato de Concessão de Uso terá duração de vigência de 549 dias, sendo de 01/07/2023 até 31/12/2024, contados a partir de sua assinatura até o encerramento da parceria, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes;

4.2. A solicitação da prorrogação do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO deverá ser manifestada pelo CESSIONÁRIO à CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1. O CESSIONÁRIO devolverá os bens cedidos findo o prazo deste CONTRATO ou quando solicitado pelo CONCEDENTE;

5.2. O CESSIONÁRIO não poderá locar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos, para terceiros;

5.3. O CESSIONÁRIO não poderá utilizar o bem cedido em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Concessão de Uso;

5.4. Caso ocorra sinistro com os bens cedidos, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.5. O descumprimento das orientações emanadas pela CONCEDENTE para realização do controle patrimonial dos bens cedidos constitui-se em motivo para rescisão deste presente CONTRATO e consequente retorno dos mesmos à CONCEDENTE;

5.6. O desaparecimento de bens patrimoniais cedidos com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à CONCEDENTE, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a Cláusula Primeira do presente CONTRATO para que seja tomada a providência cabível;

5.7. No caso de sinistro que resulte em dano parcial, após o registro da ocorrência, o CONCESSIONÁRIO deverá mandar recuperar os bens ora cedidos, responsabilizando-se pelas despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre elas, mediante comunicação por escrito acompanhada de

Weslei Silva dos Santos
SIGNED VIA ILOVEPDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
FONE (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos
Aguaí/SP – 13863-230

memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

CLÁUSULA SETE - DO FORO

7.1. As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Aguaí como competente para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aguaí, 28 de junho de 2023.

Weslei Silva dos Santos
SIGNED VIA ILOVEPDF

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

WESLEY SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: Alexandre Bueno de Camargo

RG.: R.G. 20.493.394-8

Escriturário

NOME COMPLETO: Rosemary Teodoro de Paiva

RG.: RG 9.992.847

Diretora Administrativa